



LEI N.º 667, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000

DESAFETA DE DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,


ARTIGO 1º - Fica desafetada de domínio público uma área de terras com 291,80 m², localizada na esquina da Rua Jacumã com a Rua Xanxerê, no loteamento Jardim Botujuru, nesta cidade, com a seguinte descrição: Trata-se de parte da Rua Xanxerê, que faz frente para a Rua Jacumã, medindo 17,00 metros, segue em desenvolvimento com a E.E. Antônio Duarte de Castro, medindo 4,00 metros; segue confrontando com a E.E. Antônio Duarte de Castro, medindo 22,80 metros; segue confrontado com a Rua Xanxerê, medindo 9,00 metros e com a Rua Xaxim, medindo 10,00 metros; segue em desenvolvimento com a Praça Jacumã, medindo 13,70 metros; segue confrontando com a Praça Jacumã, medindo 5,00 metros e segue em desenvolvimento com a Rua Jacumã, medindo 11,80 metros.

ARTIGO 2º - A área desafetada e descrita conforme artigo anterior será objeto de doação a Fazenda do Estado e servirá para ampliação da Escola Estadual "Antônio Duarte de Castro".

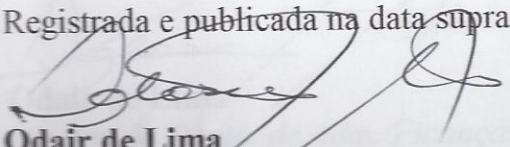
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 27 de outubro de 2000


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


Odair de Lima

Diretor do Depto. de Adm./Finanças